

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38

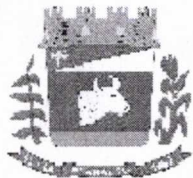


Processo: 30957e23 - Doc: 928 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 28/08/2023 17:55:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b215878b-7858-4211-ac2b-8feeb7c1899c

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: JULHO/2023

Relatório mensal de controle interno acostado à prestação de contas do município de PLANALTO, conforme art. 17º da resolução TCM/BA 1120/05 e apresentado ao Prefeito Municipal, Cloves Alves Andrade para conhecimento e providências.

PLANALTO, BAHIA
AGOSTO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Processo: 30957e23 - Doc: 928 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 28/08/2023 17:55:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b215878b-7858-4211-ac2b-8feeb7c189ac

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: JULHO/2023

PLANALTO, BAHIA
AGOSTO/2023



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	4
2.1 RECEITAS x DESPESAS	5
3 LIMITES CONSTITUCIONAIS	5
3.1 EDUCAÇÃO	5
3.2 PESSOAL DO FUNDEB	6
3.3 SAÚDE	7
3.4 GASTOS COM PESSOAL	7
4 DOS ACHADOS	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	8



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 17º da Resolução nº 1120/05 desse egrégio Tribunal de Contas, estamos encaminhando a V.Sa. a documentação dessa Prefeitura Municipal, relativa ao exercício fiscal do mês de JULHO/2023.

O relatório que seguirá nas páginas seguintes apura os fatos gerados pelas ações governamentais na competência de JULHO/2023.

Os fatos decorrentes das ações governamentais foram devidamente acompanhados e verificados por este setor de controle interno. Como preconiza a resolução supramencionada. Também foram analisados os relatórios contábeis e os demonstrativos de receitas e despesas ocorridas no exercício em referência.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle externo que toda e qualquer ação governamental está sendo acompanhada pelo órgão de controle interno, e que este está verificando se as ações de governo estão sendo referenciadas pelas diretrizes postadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro objetivo deste relatório é servir de base para uma análise gerencial da administração pública municipal.

2. EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou a receita em **R\$ 90.400.000,00** e fixou a despesa em **R\$ 90.400.000,00**. É papel deste setor de controle interno é acompanhar a execução orçamentária e verificar se os preceitos da LOA estão sendo respeitados e cumpridos.



2.1 RECEITAS x DESPESAS

O resultado orçamentário até a competência de JULHO/2023 foi superavitário em **R\$ 4.031.968,89**, conforme quadro abaixo.

RECEITA TOTAL (A)	48.668.249,14
RECEITA CORRENTE	52.791.660,74
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	5.090.833,31
RECEITA CAPITAL	967.421,71
DESPESA TOTAL (B)	44.636.280,25
DESPESA CORRENTE	39.639.292,34
DESPESA DE CAPITAL	4.996.987,91
SUPERÁVIT/DÉFICIT (C)=(A) - (B)	4.031.968,89

3. LIMITES CONSTITUCIONAIS

O resultado da execução orçamentária deve contemplar obrigatoriamente a eficácia da gestão fiscal em todas as ações governamentais, sobretudo, respeitar os limites constitucionais e os indicativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com atenção aos gastos com pessoal, educação e saúde.

3.1 EDUCAÇÃO

Com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foram realizadas despesas até o mês de JULHO/2023 de **R\$19.174.017,49**, referentes à aplicação dos recursos próprios provenientes de impostos, transferências de impostos e FUNDEB. Tomando como referência os 25% total das receitas de impostos e transferências de impostos, somado ao valor líquido recebido do FUNDEB, chega-se a quantia de **R\$17.335.334,54**. Esse montante representa a obrigação a ser aplicada pelo município em educação. No entanto, o montante aplicado sob a rubrica de manutenção e desenvolvimento da educação atingiu **27,65%** das referidas receitas. Caracterizando, assim, que alcançou o cumprimento da meta que é de 25% para aplicações de tais recursos em educação, atendendo o limite constitucional preceituado pelo art. 212.



APLICAÇÃO TOTAL EM EDUCAÇÃO

(a) Total das Receitas de impostos e transferências	28.274.885,31
(b) 25% sobre o total dos impostos e transferências	7.068.721,33
(c) Valor recebido do FUNDEB pelo Município	15.357.446,52
(d) Contribuição do município ao FUNDEB	5.090.833,31
(e) Valor líquido do FUNDEB (c) - (d)	10.266.613,21
(f) Valor a ser aplicado (b) + (e)	17.335.334,54
(g) Total aplicado	19.174.017,49
(h) Margem/Déficit	1.838.682,95
% APLICADO	27,65%

Para mensurar o índice de aplicação MDE, este órgão de controle interno adota a metodologia utilizada pelo TCM/BA. O Tribunal considera receita a ser aplicada em educação a soma de todas as transferências ao FUNDEB (exceto as transferências realizadas pelo próprio município) com o percentual de 25% sobre todas as receitas de impostos e transferências constitucionais.

3.2 PESSOAL DO FUNDEB

As receitas decorrentes de transferências para o FUNDEB somaram até o mês de JULHO/2023 um valor de **R\$ 15.357.446,52**. Extraíndo 70% desse montante, obtém uma receita para pagamento das despesas de pessoal dos profissionais da educação na razão de **R\$10.750.212,56**.

A soma dos pagamentos relacionados aos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais da educação e seus encargos atingiu, até o mês de JULHO/2023, a quantia de **R\$13.981.663,30**, alcançando, então, **91,04%** dos recursos do fundo. Identifica-se que até o mês em análise a gestão municipal obteve um superávit de **R\$3.231.450,74**.

RECEITAS DO FUNDEB	TOTAL
175150010000 - Transferências de recursos do FUNDEB	10.272.490,99
171550020000 - Complemento VAAT	1.404.444,61
171551010000000 - Complemento VAAF	3.353.523,23
17155201000 - Complementação VAAR	205.151,00
13210011001000 - Remuneração Depósitos Bancários-FUNDEB	121.836,69
TOTAL RECEITA	15.357.446,52
Valor a ser aplicado	10.750.212,56
VALOR APLICADO FUNDEB 70	13.981.663,30
Margem/Déficit	3.231.450,74
% APLICADO	91,04%



3.3 SAÚDE

A soma dos recursos aplicados nos serviços de saúde com recursos próprios foi de **R\$ 5.406.671,63**, o que representa **19,12%**, de **R\$ 26.725.538,97**, da receita proveniente de transferências constitucionais e arrecadação de impostos, descritas conforme LC nº 141/2012.

APLICAÇÃO EM SAÚDE	
Total das Receitas de impostos e transferências	26.725.538,97
Valor a ser aplicado	4.241.232,80
APLICAÇÃO EM SAÚDE - CONTA ESPECÍFICA	5.406.671,63
Margem/Déficit	1.165.438,83
% APLICADO	19,12%

Os gastos em ações e serviços de saúde até o mês em análise atendem a premissa de que trata a referida Lei Complementar, a qual fixa o mínimo de 15% de aplicação dos recursos descritos acima para essa finalidade.

3.4 GASTOS COM PESSOAL

As despesas com pessoal até o mês de JULHO/2023 somaram a quantia de **R\$ 20.992.618,95**, comparado com a Receita Corrente Líquida de **R\$ 47.700.827,43**, obtém-se um percentual de **44,01%**, o que caracteriza o cumprimento do limite de gastos da natureza em questão, dentro do exercício. Vale salientar que este cálculo não apurou as normativas contidas nas Resoluções do TCM/BA sobre o tema.

DESPESA COM PESSOAL	
RCL (I)	47.700.827,43
LIMITE (54%) (II)	25.758.446,81
FOLHA PAGAMENTO (III)	16.994.048,33
CONTRATO (IV)	1.968.040,45
ENCARGOS (V)	2.030.530,17
TERCEIRIZAÇÃO (VI)	-
GASTO C/ PESSOAL (VII) = (III) + (IV) + (V) + (VI)	20.992.618,95
% APLICADO (VIII) = (VII)/(I)	44,01%
DIREFENÇA (IX) = (II)-(VII)	(4.765.827,86)



4. DOS ACHADOS

No decorrer da análise sobre a execução orçamentária do mês de JULHO/2023, este órgão de controle interno não identificou falhas que constituem desobediência às normativas instituídas para a administração pública.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atestamos que esta Controladoria vem realizando um trabalho de fiscalização e acompanhamento a todas as ações voltadas à administração, pois têm como premissa identificar desvios que firam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética. Quando identificados, notificar os responsáveis para que os desvios sejam corrigidos, sejam os desvios de conduta ou de procedimentos operacionais.

No mês alusivo a essa Prestação de Contas, o Controle Interno fez diversas inferências na Administração Municipal, na medida em que acompanhou os fatos relevantes nas diversas Secretarias Municipais, evidenciando o resumo das atividades realizadas.

- Reunião com o Prefeito Municipal para tratar de assuntos referentes as despesas ocorridas até o momento por cada secretaria e buscar mecanismos de diminuir as mesmas nos próximos meses (agosto á dezembro);
- Reunião com o Setor contábil e setor de compras para tratar da retenção do Imposto de Renda, que começará a ser cobrado em agosto de 2023;
- Solicitei do jurídico a publicação do decreto orientando como será cobrado o IR aos fornecedores do município.
- Levantamento do Setor de compras e licitação dos fornecedores do município das empresas que não são optantes pelo Simples Nacional.
- No setor de compras, acompanhamos o andamento do Plano Anual Contratação (PAC) o mesmo esta em fase conclusiva;
- Encontro com Jurídico, para tratar da nova lei de licitação;



- Reunião com Secretários para tratar da importância do fiscal de contratos;

Sem mais, este Controle se coloca à inteira para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a respeito do presente relatório.

PLANALTO, BAHIA, 21de AGOSTO de 2023.

Cordialmente,

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna



DESPACHO DO GESTOR

Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com seus termos.

Junte-se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao egrégio Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 25 de AGOSTO de 2023.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal